Ofício nº 001/2021

Florianópolis, 21 de junho 2021

Excelentíssimo Senhor

Dep. Mauro de Nadal

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina



Assunto: Projeto de Lei nº 0218.6/2020, pautado em Reunião da Frente

Lido no

or our pl

Parlamentar do Livre Comércio de Desburocratização.

Senhor Presidente,

SAPRE/SECRETARIA SERVE 21/Jun/202 No dia 17 de junho de 2021, realizou-se nas dependências desta Casa Legislativa, a primeira reunião da Frente Parlamentar do Livre Comércio e Desburocratização do ano de 2021, constituída com fundamento no art. 40, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, onde constou na pauta o Projeto de Lei nº 0218.6/2020.

A Frente Parlamentar do Livre Comércio e Desburocratização foi constituída com o objetivo de apoiar, incentivar e assistir estudos de temas de interesse social e econômico do catarinense, bem como, defender os princípios da livre iniciativa, da livre concorrência e do livre exercício de qualquer atividade econômica.

Neste sentido, a Frente auxiliará os parlamentares a elucidar implicações práticas de projetos, democratizando o processo legiferante e trazendo pessoas e entidades da sociedade civil para discutir matérias em tramitação na ALESC, no sentido de combater propostas que resultem em diminuição da capacidade de decisão e escolha do indivíduo ou que criem empecilhos à livre iniciativa, às trocas voluntárias, à livre concorrência ou ao empreendedorismo.

Por razões técnicas, as entidades que participaram ativamente da reunião ficaram restritas às 16 listadas no anexo, o que não exclui a participação de outras através de mensagens encaminhadas por meios digitais.

Sobre o Projeto de Lei nº 0218.6/2020, que, conforme emenda, "Estabelece diretrizes sanitárias para empresas e estabelecimentos que realizam serviços de entrega "delivery" no Estado de Santa Catarina e adota outras providências", os participantes fizeram as seguintes constatações:

1 - O projeto presume relação de emprego entre o entregador de delivery e o dono do estabelecimento, impondo **penalidades** (interdição do estabelecimento, cancelamento do alvará, etc.) ao empreendedor sem deixar claro se o descumprimento que enseja a punição parte do próprio estabelecimento ou do entregador, que **não tem subordinação** ou qualquer relação jurídica com o estabelecimento, gerando nítida insegurança em eventuais autuações;

- 2 Não há comprovação científica de que o contágio da Covid se dá por alimentos¹, e contágio por contato físico entre assintomáticos é extremamente baixo, de modo que as medidas já adotadas pelos bares e restaurantes atualmente é suficiente, não se justificando mais punições ao setor;
- 3 O projeto não tem efetividade, uma vez que o setor de bares e restaurantes já segue as medidas que busca regulamentar e rigorosas normas de segurança estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde, inclusive tratando sobre serviços de entrega², além de outras restrições impostas pelos Executivos estadual e municipais.

Diante do exposto, ao final da deliberação, os representantes das entidades, manifestaram-se pelo **ARQUIVAMENTO** do **Projeto de Lei nº 0218.6/2020** e solicitam que o presente oficio seja anexado ao processo.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.



Deputado Bruno Souza

Coordenador da Frente Parlamentar do Livre Comércio de Desburocratização

¹ O NOVO CORONAVÍRUS PODE SER TRANSMITIDO POR ALIMENTOS? https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/03/23/o-novo-coronavirus-pode-ser-transmitido-por-alimentos.htm

² PORTARIA SES N° 237 DE 08/04/2020, QUE REGULAMENTA O DELIVERY: https://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA237.pdf

IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ANEXO I

- 1 SEINFLO Sindicato das Empresas de Informática e Processamento de Dados da Região Metropolitana de Florianópolis
- 2 CRC/SC Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
- 3 ABRASEL Associação Brasileira de Bares e Restaurantes
- 4 Associação FloripAmanhã
- 5 CRA/SC Conselho Regional de Administração de Santa Catarina
- 6 ACATS Associação Catarinense de Supermercados
- 7 AMPE Associação Metropolitana de Micro e Pequenas Empresas
- 8 CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis
- 9 CEJESC Conselho Estadual do Jovem Empreendedor de Santa Catarina
- 10 SINEPE/SC Sindicato das Escolas Particulares de SC
- 11 FIESC Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
- 12 SINDUSCON/SC Sindicato da Indústria da Construção Civil de Santa Catarina
- 13 SEBRAE Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
- 14 FECOMÉRCIO Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina
- 15 Câmara Municipal de Vereadores de Florianópolis
- 16 SPU Secretaria do Patrimônio da União